

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Termo aditivo nº 06 ao contrato nº 105/2015

Objeto: finalidade prorrogar, por 90 (Noventa) dias.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Contratada: Biocyclus Ind. e comércio de Asfalto Eireli – ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo Aditivo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Aliança-SP, 23 de Janeiro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Augusto Donizetti Fajan
Prefeito Municipal
E-mail institucional: licitação.pmna@gmail.com**

**Biocyclus Ind. e comércio de Asfalto Eireli – ME
Reinaldo Takio Nakayama
Proprietário
E-mail institucional: atendimento.biocyclus@gmail.com**

CONTRATO Nº. 105/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015
PROCESSO Nº 64/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2015, QUE ENTRE SI ELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A EMPRESA BIOCYCLUS IND. E COMÉRCIO DE ASFALTO EIRELI-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede à Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. ANA LUCIA AYRUTH LUCATTO, brasileira, professora, residente e domiciliada na Rua Rio Preto, nº 603, Centro, cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, portadora do RG 9.924.644-2 e do CPF 055.849.858/21, Prefeita Municipal no efetivo exercício do cargo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Biocyclus Ind. e comércio de Asfalto Eireli – ME** - CNPJ 08.811.617/0001-07, estabelecida na Av. Jacob Magri, nº 1.614, Distrito Industrial, na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, CEP: 14.960-000, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. **Reinaldo Takio Nakayama**, portado do RG nº 206.088 SSP-MG e do CPF nº 240.511.286-87, adiante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 57, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fazem a presente prorrogação do Contrato de nº 76/2015, firmado em 03 de Julho de 2015, por meio das cláusulas e condições declinadas *uti infra*:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo o contrato Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obras de infraestrutura urbana (Recapeamento Asfáltico, Sarjetões e Galeria), da Rua Egilio Darim, Conjunto Habitacional Nova Aliança D, em atendimento ao Convênio nº firmado junto à Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, no município de Nova Aliança, em regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório nº 64/2015, Tomada de Preço nº 04/2015, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste ora prorrogado.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

2.1.- O termo de Contrato Administrativo nº 105/2015, a que se refere à cláusula Terceira deste ajuste, fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, a contar da assinatura do presente termo aditivo, ocorrendo o seu término em 21 de Abril de 2017, mantido todos os demais

direitos, obrigações, termos e condições constantes da avença objeto do presente aditamento.

CLAUSULA 3º – DO FORO

3.1.- Fica eleito o Foro da comarca de Potirendaba-SP, para dirimir qualquer dúvida relacionada com o cumprimento do Contrato nº 105/2015 e este Termo Aditivo.

CLÁUSULA 4º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1.- Fazem parte integrante do presente Termo Aditivo os atos e procedimentos constantes do Processo de Licitação nº 64/2015– Modalidade Tomada de Preço nº 04/2015, em especial os termos e ajustes constantes do Contrato Administrativo nº 105/2015 e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, independentemente de transcrição.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, SP, 23 de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Augusto Donizetti Fajan
Prefeito Municipal
Contrante

Biocyclus Ind. e comércio de Asfalto Eireli – ME
Reinaldo Takio Nakayama
Proprietário
Contratante

Testemunhas:

1. Bianca Pinheiro Matos
RG nº: 33.642.719-0

2. Mauro Cesar Bassetti
RG nº: 22.585.007-2